

**3º TERMO ADITIVO PARA EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 041/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 02/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **A. D. S - Construtora Ltda ME**, com sede na Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 355 - Loja 142 - Bela Vista - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.608-431, inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**, neste ato representada pelo Sr. Fagner Emanuel Silva de Mendonça, brasileira, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº 7.518.393-SDS/PE e no CPF nº 083.773.304-90, residente e domiciliado a Rua Justino Gomes da Silva, nº 135 - 1º Andar - Centro - Chã Grande - PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001;

**Considerando**, o Parecer da Assessoria Jurídica Especializada da CPL, datado de 08/03/2023, FAVORÁVEL à aplicação do reajuste postulado;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Celebram o presente TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO:**

Fica aditivado, a partir de **08.03.2023**, o Contrato firmado entre as partes no dia **14/02/2022**, objetivando a **Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas, drenagem e sinalização no Município de Chã Grande, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 02/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Edital, do Processo Licitatório Nº 042/2021 - Tomada de Preços Nº 007/2021.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de Equilíbrio-Econômico Financeiro tem o seu fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **08/03/2023 a 25/06/2023**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



O valor do equilíbrio econômico-financeiro é de R\$ 74.743,37 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

O valor do contrato após o presente Termo Aditivo será de R\$ 1.137.324,44 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 7,03% (sete inteiros e três por cento).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.50 – Obras de Pavimentação de vias e acessos – Elemento de Despesa: (817) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO:

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido unilateralmente, a critério da Administração, em virtude de conclusão de novo Processo Licitatório.

Em caso de rescisão unilateral, a Contratada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

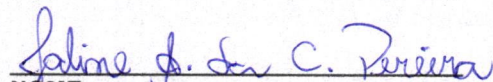
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

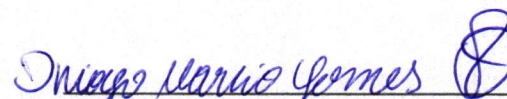
Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
CPF/MF Nº 866.582.714-53  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
Fagner Emanuel Silva de Mendonça  
A. D. S - Construtora Ltda ME  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME:  
CPF: 063.753.784-51